Docusign Envelope ID: F388BB52-DC59-8838-826A-D1AB3A1A6265

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CERUS NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 63.492.452/0001-58

Ata de Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 18 de maio de 2026

1. DATA, HORA, LOCAL: Aos 18 de maio de 2026, às 19h00 horas, na sede social da **FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, com endereço Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401- Parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 18.215, expedido em 11 de novembro de 2020 ("Administradora") administradora do **CERUS NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.492.452/0001-58 ("Fundo" e/ou "Classe").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos cotistas subscritores da Classe Única do Fundo ("Cotistas").

3. PRESENÇA: **(a)** Representantes legais da Administradora, acima qualificada; **(b)** representantes legais da **POLÍGONO CAPITAL LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 2601, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.241.789/0001-85, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 19.368, expedido em 07 de dezembro de 2021 ("Gestora"); e **(c)** Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas.

4. MESA: Presidente: Ana Racy; e Secretária: Tatiane Toledo.

5. ORDEM DO DIA:

I. Aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série da classe única de responsabilidade limitada do Fundo ("Cotas Seniores"), no montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), nominativas e escriturais, a serem subscritas e integralizadas à vista ou a prazo, nos termos do respectivo boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento, em moeda corrente nacional. As Cotas Seniores serão objeto de colocação privada e, portanto, não estão sujeitas aos termos previstos na Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), sendo destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, com as características descritas no Anexo I; e

Docusign Envelope ID: F388BB52-DC59-8838-826A-D1AB3A1A6265

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das cotas em circulação no Fundo aprovaram todas as matérias da Ordem do Dia sem quaisquer ressalvas ou restrições. Em decorrência das aprovações, os Cotistas presentes desde já **(i)** autorizam a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações; **(ii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações.

7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

Assinado por:
Tatiane Toledo
A57F766B70FF451...

Tatiane Toledo

Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Assinado por:
Tatiane Toledo
A57F766B70FF451...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado por:
Eloisa Maria Tavares Cl
C3EE3D7ECCEC407...

Assinado por:
Gustavo Felisberto Furlan
9E36219C768249F...

POLÍGONO CAPITAL LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: F388BB52-DC59-8838-826A-D1AB3A1A6265

ANEXO I – DAS COTAS SENIORES

DA CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CERUS NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1.1. As Cotas Seniores serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

1.1.1. A Classe poderá, a critério exclusivo do **GESTOR**, eventualmente, contratar agência de classificação de risco que será responsável pela elaboração de relatório e atribuição da classificação de risco das Cotas da Classe, nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável. Os respectivos relatórios de classificação de risco deverão ser atualizados trimestralmente e ficar à disposição dos Cotistas na sede da **ADMINISTRADORA.**

1.1.2. Caso as Cotas Seniores contem com classificação de risco e ocorra o rebaixamento da classificação de risco das Cotas da Classe, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - comunicação a cada cotista das razões do rebaixamento, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis, através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações da Classe ou através de correio eletrônico; e

II - envio a cada cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo cópia do relatório da empresa de classificação de risco que deliberou pelo rebaixamento.

1.1.3. Todas as Cotas Seniores terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, aberta e escriturada pelo **CUSTODIANTE**.

1.1.4. As Cotas não serão admitidas e/ou negociadas em mercados regulamentos pela bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

1.1.5. Não haverá restrições de transferência para as Cotas Seniores.

1.2. As Cotas Seniores, quando emitidas, terão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) A meta de rentabilidade prioritária das Cotas Seniores é equivalente à variação positiva acumulada da Taxa CDI acrescida de 5,00% a.a. (cinco por cento ao ano) ("Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores");

(ii) prioridade de resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;

(iii) valor unitário é de R$ 1.000,00 (mil reais), para efeito de definição de seu valor de integralização;

Docusign Envelope ID: F388BB52-DC59-8838-826A-D1AB3A1A6265

(iv) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais/Especiais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a 1 (um) voto; e

(v) o valor mínimo de aplicação em Cotas Seniores é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

1.2.1. Não existe qualquer promessa da Classe, da **ADMINISTRADORA**, do **GESTOR**, do **CUSTODIANTE** acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos da Classe.

1.2.2. A Classe poderá a qualquer tempo realizar a emissão de novas Cotas Seniores, observado o disposto no item 1.2 acima.

1.3. A condição de Cotista caracteriza-se pela abertura, pela **ADMINISTRADORA** da conta de depósito em nome do respectivo Cotista. Os investidores poderão efetuar aplicações de recursos na Classe diretamente com a **ADMINISTRADORA**, observado o disposto neste Regulamento e as normas e regulamentos aplicáveis.

1.4. As Cotas Seniores serão integralizadas por meio de chamadas de capital realizadas pela **ADMINITRADORA**, conforme orientação do **GESTOR**.

1.5. A integralização das Cotas Seniores será efetuada por mecanismos autorizados pelo BACEN, sendo (i) de depósito em conta corrente da Classe, mediante a realização de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou (ii) por meio de transferência de recursos de conta corrente de titularidade do subscritor, para conta corrente da Classe conforme indicado pela **ADMINISTRADORA**.

1.6. É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

1.7. As Cotas Seniores não poderão ser resgatadas a qualquer momento, sendo que a amortização das Cotas Seniores deverá observar (i) a Ordem de Alocações de Recursos disposta no Capítulo V do Regulamento; e (ii) cronograma de amortização disposto no Suplemento das Cotas Seniores.

1.8. O pagamento das amortizações das Cotas Seniores mencionadas acima deverá ser realizado (i) em relação aos juros, mensalmente e sem carência; e (ii) em relação ao principal, mensalmente e de forma uniforme, após 24 (vinte e quatro) meses de carência contados da Data da 1ª Integralização, sendo que (ii.a) o período total para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores é de 48 (quarenta e oito) meses e (ii.b) em ambos os casos, o pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês.